

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022-PLG

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022-PLG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA INTEGRAVOX SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0004-01, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Gonzaga, Qd. 02, Lt. 01, Joao Francisco, Goiás/GO, CEP 76.600-000, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como **LOCATÁRIO**;

e,

de outro lado **INTEGRAVOX SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.943.859.0001-37, com sede na Rua C-161, Qd 265, Lt 05, Jardim América, Goiânia/GO, Fone: (62) 3997-1010, e-mail: [adilson@integravox.com.br](mailto:adilson@integravox.com.br), neste ato representada por seu diretor Adilson Rodrigues Maia, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.820.051-87; doravante denominada apenas como **LOCADORA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 027/2022-PLG **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 027/2022-PLG é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 5/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiás, 03 de março de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por LUDMYLLA  
MAQUEARA:88163695153 BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA LOCATÁRIO

INTEGRAVOX SOLUCOES EM Assinado de forma digital por INTEGRAVOX  
COMUNICACAO SOLUCOES EM COMUNICACAO  
LTDA:17943859000137 LTDA:17943859000137  
Dados: 2023.03.28 10:50:15 -03'00'

### INTEGRAVOX SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA. LOCADORA

#### Testemunhas:

1)

Nome:  
CPF:

Allton Rodrigues Maia  
CPF: 276.654.291-49

2)

Nome:  
CPF:

Michele Marques  
Analista Administrativo  
Processos Seletivos e Contratos  
IBGC-MATRIZ

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.